

## O trabalho infantil no Brasil e os desafios da educação crítica na perspectiva de uma nova realidade

Ebe Campinha dos Santos<sup>1</sup>

### Resumo:

Este artigo propõe, a partir da pesquisa bibliográfica e de uma abordagem crítico-dialética, a trazer elementos para a análise do trabalho infantil no Brasil e seu enfrentamento, enfatizando a importância da educação. As conclusões apontam para a existência de respostas fragmentadas e ultraconservadoras, que não incidem em alterações na estrutura social geradora de desigualdades, mostrando a necessidade das lutas sociais na transformação desta realidade.

**Palavras-chave:** criança e adolescente; trabalho infantil; políticas sociais públicas; educação.

### Introdução

A temática trazida se insere nos debates produzidos pela pesquisa em andamento, intitulada *A exploração de crianças e adolescentes pelo trabalho precoce no Brasil e os desafios do enfrentamento pelo Sistema de Garantia de Direitos*, vinculada ao Núcleo de Extensão e Pesquisa em Direitos Humanos, Infância, Juventude e Serviço Social (NUDISS) da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense<sup>2</sup>.

O presente artigo que acompanha a perspectiva teórica e metodológica da pesquisa mencionada, pretende abordar o trabalho infantil no Brasil, expressão de uma realidade de violação e violência contra crianças e adolescentes, difícil de ser enfrentada, tendo em vista as abordagens autonomizadas e de culpabilização das famílias, que não consideram a estrutura social geradora de desigualdades produzidas dentro das particularidades de um país de

<sup>1</sup> Assistente social, Doutora em Serviço Social, Professora Adjunta da Escola de Serviço Social da UFF, Coordenadora do Núcleo de Extensão e Pesquisa em Direitos Humanos, Infância, Juventude e Serviço Social e da pesquisa *A exploração de crianças e adolescentes pelo trabalho precoce no Brasil e os desafios do enfrentamento pelo Sistema de Garantia de Direitos*.

<sup>2</sup> A pesquisa referenciada recorre ao método de apreensão e análise da realidade em Marx, em sua abordagem sobre a sociedade capitalista em suas particularidades e contradições, examinando suas determinações na perpetuação do trabalho precoce de crianças e adolescentes na atualidade. Outros autores/as dentro da teoria social crítica, também são utilizados na apreensão crítica do debate sobre trabalho precoce, políticas públicas, sistema de garantias, relações sociais e desigualdades de gênero e racismo. No levantamento das diversas expressões do trabalho infantil e do sistema de garantia de direitos, a metodologia utilizada é a pesquisa bibliográfica, a fim de acessar as produções das diversas áreas sobre o objeto de nosso estudo.

capitalismo periférico e dependente, cuja entrada no capitalismo se deu pela via colonial, utilizando-se da mão-de-obra escravizada na produção e acumulação de riquezas para a grande metrópole colonizadora.

Na atualidade, com a crise mundial do capital, diversas mudanças - como a super exploração do trabalho, a reestruturação produtiva, a flexibilização do trabalho, a redução do papel do Estado e a precarização das diversas políticas sociais públicas – vão incidir nas relações produtivas e nas formas como o Estado responderá as diversas expressões da questão social, sendo o trabalho infantil uma destas.

Neste sentido, a política de educação, ao longo de muito tempo, vem sendo apontada como uma das estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil no Brasil, uma vez que possibilita a construção de um pensamento crítico, criativo, autônomo que atenda aos interesses da classe dominada, podendo se constituir como espaço de prevenção e proteção social de crianças e adolescentes. Porém, grande parte destas ações são desenvolvidas pela política de assistência social, que não tem um caráter universal, mas seletivo, o que traz alguns equívocos em relação à concepção de enfrentamento.

Assim este artigo pretende trazer elementos para reflexão sobre a exploração do trabalho infantil no Brasil e os desafios postos à educação brasileira na atualidade.

## **O trabalho infantil no Brasil**

O trabalho infantil<sup>3</sup> tem sido uma expressão mundial da exploração da força de trabalho de crianças e adolescentes que, na sociedade brasileira, foi empregada desde sua formação social e econômica, pela via colonial, que expôs e continua expondo a situações penosas, perigosas e violentas.

A força de trabalho infantil se constituiu numa mercadoria, comprada a baixo custo, em se tratando de crianças pobres brancas, ou exploradas sem nenhum tipo de pagamento se pensarmos no processo de escravização a que estiveram submetidas diversas crianças e adolescentes, filhos e filhas dos povos originários destas terras e aquelas trazidas pela

---

<sup>3</sup>De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (2001, p. 13), “o trabalho infantil é aquele realizado por crianças e adolescentes que estão abaixo da idade mínima para a entrada no mercado de trabalho, segundo a legislação em vigor no país”. Desta feita, no Brasil, considera-se trabalho infantil toda atividade laboral desempenhada por menores de 16 anos, exceto nos casos de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos quais a idade mínima se dá aos 18 anos. Ademais, a Constituição Federal, apenas admite na condição de aprendiz, o trabalho a partir dos 14 anos.

diáspora africana, no tráfico transatlântico de escravizados, ocorridas entre o século XVI e XIX. Estas, em sua maioria entre 8 e 25 anos, formaram, juntamente com as crianças indígenas aqui encontradas, uma força de trabalho que serviu para a produção de riqueza, a partir do trabalho nas lavouras, nos serviços domésticos e nas minas de ouro.

Há ainda registros da época mostrando que nas caravelas portuguesas utilizava-se o trabalho infantil de crianças e adolescentes migrantes, conhecidos como pequenos grumetes, que eram submetidos a trabalhos perigosos na iniciação à carreira de marinheiro na Armada (Lopes, 2008; Faleiros, 1995).

Neste período histórico, crianças eram consideradas pequenos adultos (Del Priori, 1999) e aquelas, em condição de escravizadas, nem sequer eram consideradas em sua humanidade, mas como propriedade dos donos das terras, objetos de exploração e submetidas ao trabalho forçado desde a tenra idade.

Na hierarquia sexual, as mulheres negras escravizadas (meninas, jovens ou adultas) ocupavam uma posição de maior desvalorização em relação ao homem negro e sua exploração foi mais intensa (Saffioti, 2013; Carneiro, 2003; Cisne e Santos, 2018).

Assim, como trabalhadoras, tinham sua força de trabalho plenamente explorada na lavoura ou na casa grande, e, como objeto dos desejos sexuais de seus “proprietários”, eram violentamente estropadas desde cedo, além de serem reprodutoras de força de trabalho (Saffioti, 2013), numa divisão racial e sexual do trabalho.

A abolição da escravatura, em 1888 - sem qualquer reparação por parte do Estado pelos anos de escravização, violência e violações - deixou à própria sorte crianças, adolescentes e adultos negros que não tiveram as mesmas oportunidades que os trabalhadores brancos, em relação às condições de vida e trabalho assalariado, que despontava com o período republicano. Apesar de ser a população negra parcela majoritária entre os trabalhadores brasileiros, estacompôs a massa sobranete no mercado, em situação de desemprego e subemprego permanente, constituindo-se como exército industrial de reserva (IPEA, 2011).

Entretanto, como ressalta Saffioti (2013, p. 220) “a libertação formal dos negros há que ser vista como marco entre dois processos – o da desintegração da ordem senhorial escravocrata e o da segunda etapa da constituição da sociedade de classes -, ambos lentos, difíceis e grandemente determinadora de fora.”

É importante ressaltar que, na passagem de uma sociedade escravista para uma sociedade de classes, a base patrimonialista, racista e patriarcal, que teve o seu auge no Brasil em seu período colonial e imperial, permaneceu estruturando as relações sociais após independência do país, porém, a partir de então, sendo apropriadas em favor do capital.

Florestan Fernandes em seu livro *A integração do negro na sociedade de classes*, retrata de forma contundente esta evidência:

A desagregação do regime escravocrata e senhorial se operou, no Brasil, sem que se cercasse a destituição dos antigos agentes de trabalho escravo de assistência e garantias que os protegessem na transição para o sistema de trabalho livre. Os senhores foram eximidos da responsabilidade pela manutenção e segurança dos libertos, sem que o Estado, a Igreja ou qualquer outra instituição assumisse encargos especiais, que tivessem por objeto prepará-los para o novo regime de organização da vida e do trabalho. (...) Essas facetas da situação (...) imprimiram à Abolição o caráter de uma espoliação extrema e cruel (2008, p.29).

A ordem escravista foi “condição *sinequa non*, do difícil e demorado processo de constituição de uma etapa superior da economia capitalista brasileira, cujos primeiros efeitos marcantes só viriam a surgir nos anos que se seguem à crise mundial de 1929” (Saffioti,2013, p.217). E que fez da crise no setor cafeeiro exportador, o elemento impulsionador da industrialização, com desenvolvimento das forças produtivas em um país capitalista, dependente, periférico e subdesenvolvido (Cisne e Santos,2018; Saes, 1999).

Por isso não é coincidência, ao analisamos os dados do trabalho infantil em 2023 no Brasil, verificar que as estatísticas apontam para crianças e adolescentes negros, oriundos de famílias em condição de extrema pobreza, filhos e filhas de trabalhadores.

Dados de 2023 da PnadC, publicados em 2024 pela Agência IBGE Notícias, revelam a *faixa etária*, em que 55,7% da população em situação de trabalho infantil (ou 895 mil pessoas) tinham de 16 a 17 anos de idade; 22,8% (366 mil pessoas) tinham de 14 e 15 anos e 21,6% (346 mil pessoas) entre 5 e 13 anos. Num total aproximado de 1,6 milhão de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil

A *jornada de trabalho semanal* de 39,2% das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil era de até 14 horas, enquanto 20,6% trabalhavam 40 horas ou mais. O número de horas semanais trabalhadas aumenta com a idade. No grupo dos 5 aos 13 anos, mais de 80% das crianças e adolescentes trabalharam até 14 horas. Já no grupo dos 16 e 17 anos, 19,7% trabalharam até 14 horas, enquanto 31,1% trabalharam 40 horas ou mais (Agência IBGE, 2024)

Em *relação ao sexo*, 52% da população de 5 a 17 anos era do sexo masculino e destes, 63,8% estavam em situação de trabalho infantil. Quando observadas as formas de trabalho relacionadas aos cuidados de pessoas ou afazeres domésticos, verifica-se que as meninas aparecem em maior proporção do que os meninos. Muitas nem percebem a exploração a que estão submetidas, devido à ilusão de fazerem parte da família que as acolheram para o trabalho e por acreditarem ser esta sua obrigação como mulher.

No quesito *cor/raça*, na faixa etária entre 5 e 17 anos no país, dos 33,8% de brancos, 39,9% estavam em trabalho infantil. Nesta mesma faixa etária, dos 59,8% de pretos e pardos no país, 65,2% estavam em trabalho infantil.

No que se refere à *matrícula na escola*, 97,5% da população do país de 5 a 17 anos está matriculada na escola, e, entre os trabalhadores infantis essa proporção cai para 88,4%. Os dados indicam que há uma maior evasão escolar à medida que a idade avança.

Foram encontradas 586 mil crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade exercendo *as piores formas de trabalho infantil*. Entre estas 76,4% eram do sexo masculino e 67,5% eram de cor preta ou parda. Ainda sobre as piores formas de trabalho infantil<sup>4</sup>, 65,7% eram crianças e adolescentes de 5 a 13 anos de idade; 55,7% tinham entre 14 e 15 anos, entre os adolescentes de 16 e 17 anos, 34,1% estavam nessa condição.

Estes dados revelam o lado perverso do sistema capitalista que se favorece com a superexploração do trabalho, que não dispensa nem a força de trabalho de crianças e adolescentes, cujas inserções em atividades laborais perigosas, insalubres, penosas, com jornadas exaustivas, quer no espaço urbano ou rural, com ganhos reduzidos ou inexistentes, que causam danos graves à saúde e ao desenvolvimento físico, psíquico, intelectual, moral e social irreversíveis em muitos casos (Brasil, 2008). Ao atingirem a idade adulta, tendem a se transformar em trabalhadores adultos superexplorados, em razão da falta de qualificação profissional e reduzida condição de empregabilidade em trabalhos com melhores remunerações.

Há uma naturalização do trabalho infantil por aqueles que empregam essa força de trabalho, com o discurso de se estar dando uma oportunidade às crianças e adolescentes, de

---

<sup>4</sup>A Convenção<sup>o</sup> 182 da OIT, de 1999, que trata da adoção de medidas imediatas e eficazes, que garantam a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil em caráter de urgência (ratificada em 2000), foi incorporada ao ordenamento jurídico nacional através do Decreto no 6.481, de 21 de junho de 2008, elencando a lista TIP (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil), que especifica 89 itens de trabalhos prejudiciais à saúde e à segurança, com a descrição em cada item do trabalho, os prováveis riscos ocupacionais e os prováveis riscos à saúde (Brasil, 2008).

“ganhar uns trocados” ou “aproveitar o tempo em algo útil”, como forma de auxiliar as famílias empobrecidas e tidas como “desestruturadas”. Por sua vez, as famílias também acabam naturalizando o trabalho precoce, reproduzindo a herança familiar que tem, no trabalho, única forma de luta pela sobrevivência, cujos genitores também foram trabalhadores infantis, quase sempre sem escolaridade e qualificação e que continuaram inseridos em trabalhos informais, precários e mal remunerados, não superando a condição de pobreza.

Existe toda uma ideologia de supervalorização do trabalho, que preconiza ser ele o centro das atividades de um indivíduo. Entretanto, este argumento somente encontra respaldo entre as famílias mais pobres, pois entre as famílias de melhores condições financeiras o trabalho encontra-se em segundo plano; em primeiro, sempre está a educação e a formação cultural. Para as camadas mais pobres, o trabalho transforma-se num meio de integração social (Corrêa e Gomes, 2003, p. 34-35).

Esta ideologia dominante objetiva conformar a ideia de que o trabalho precoce é o meio mais eficaz de “resgatar” e “garantir o futuro” das filhas e filhos das famílias negras e pobres da classe trabalhadora, retirando-os do caminho da criminalidade, não importando sob que condições. Explora-se, assim, o trabalho precoce como elemento “educativo”, “formador” e “ressocializador”, num processo de conformação e subjugação por meio da disciplina do trabalho.

O trabalho aqui mencionado é aquele alienado, fruto das relações de exploração entre capital x trabalho, mistificado pelo discurso da dignificação de homens e mulheres, que se realizam plenamente por meio deste.

Marx em sua obra *Manuscritos Econômico-Filosóficos de 1844*, analisou a alienação no processo de produção da mercadoria, inclusive da mercadoria força de trabalho, a partir da seguinte questão:

O trabalhador torna-se tanto mais pobre quanto mais riqueza produz, quanto mais a sua produção aumenta em poder e extensão. O trabalhador torna-se uma mercadoria tanto mais barata, quanto maior número de bens produz. Com a valorização do mundo das coisas, aumenta em proporção direta a desvalorização do mundo dos homens. O trabalho não produz apenas mercadoria; produz-se também a si mesmo e ao trabalhador como uma mercadoria, e justamente na mesma proporção com que produz bens (Marx, 2004, p.111).

O trabalho como categoria ontológica é fundante do ser social pelo qual “o homem objetiva o seu espírito no mundo e materializa em objetos suas inquietações, ideias e sentimentos, resultando daí os bens materiais necessários à existência, bem como toda a riqueza social” (Marx, 2004, p.80). E “por meio dele [do trabalho], o homem cria, livre e conscientemente, a realidade, bem como lhe permite dar um salto da mera existência orgânica

à sociabilidade” (Lukács, 1981, p.12), numa relação com a natureza e com os demais homens, pela qual se constrói sociedades, se reconfigura a história e, simultaneamente, se molda a essência humana. Entretanto, na sociedade capitalista, o trabalho é alienado na medida que o trabalhador e trabalhadora são separados do produto de seu trabalho e que, ao produzir com seu trabalho o objeto/ mercadoria, se tornam também uma mercadoria, coisificando-se ao serem reduzidos a um objeto e instrumento de produção de riqueza para os proprietários dos meios de produção.

Oculto-se assim, a natureza perversa contida nas formas capitalistas de extração de lucro, que transforma em mercadoria toda a força de trabalho, inclusive de crianças e adolescentes. Os processos de alienação impostos pela sociabilidade capitalista fazem com que desde cedo, crianças envolvidas no trabalho infantil, naturalizem a sua condição de exploração, vista como um destino inevitável e um dos principais caminhos de sobrevivência sua e da família.

Cabe destacar que, neste processo, o racismo e a desigualdade de gênero, compõem com o capital, as formas estruturantes de sua reprodução e expansão ilimitada pela desvalorização e expropriação do trabalho. Exemplo disto está na exploração de mulheres e meninas negras, as quais são mais desvalorizadas, recebendo uma remuneração menor do que a dos homens para o mesmo trabalho, além de sua maior inserção em trabalhos mais precários e com baixa remuneração (Saffioti, 2013; Carneiro, 2003)

Engels em seu livro *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra* já denunciava tal situação, expondo como através da introdução de máquinas se tornaram cada vez mais desnecessárias as atividades braçais que requeriam maior porte e força física dos trabalhadores, fazendo com que os industriais optassem por substituir essa força de trabalho, por mulheres e crianças que,

[...] além de serem mais hábeis que os homens, recebem salários menores. Nas fiações, encontramos nas *throstles* apenas mulheres e meninas; [...] nas máquinas que preparam o fio para tecelagem, também só se encontram mulheres; os poucos homens que ali estão apenas limpam e afiam as máquinas de cardar. De resto, as fábricas empregam uma grande quantidade de crianças para tirar e repor bobinas (*doffers*) [...] o trabalho propriamente dito é executado por mulheres e crianças (Engels, 2010, p. 180, grifo do autor).

Na atualidade brasileira, mulheres e meninas ainda são maioria em trabalhos “invisíveis”, como aqueles ligados ao cuidado e aos afazeres domésticos, com baixa ou nenhuma remuneração. Mesmo quando trabalham fora de casa, não são dispensadas das

tarefas domésticas, em uma dupla jornada de trabalho. Por ser no ambiente doméstico e, muitas vezes, sem remuneração, tais afazeres não são considerados como trabalho, mas como obrigação feminina. Tem-se também, no Brasil, uma cultura de “apadrinhamento” de meninas, que são retiradas de suas casas em tenra idade para auxiliar parentes ou amigos da família, que necessitam de uma mão-de-obra feminina, de baixo ou nenhum custo, oferecendo em troca a alimentação, moradia e a promessa de inserção na escola.

Se, no passado colonial, o Estado foi um agente importante na legalidade de práticas opressivas e violentas através da escravização de crianças e adolescentes, negras e indígenas, além da exploração do trabalho daquelas brancas e pobres, como vimos inicialmente, foi com a chegada da República que se verificaram algumas poucas iniciativas no sentido de regularizar ou proteger crianças do trabalho infantil, nas fábricas e em outros espaços. Mas estas esbarravam nos interesses econômicos dos industriais da época que tinham, no trabalho infantil, uma mão de obra barata e, portanto, lucrativa, pressionando o Estado a não intervir.

O atendimento destinado pelo Estado às crianças e aos adolescentes em situação de pobreza nos anos iniciais do século XX se concentrava em práticas disciplinadoras, repressivas e por vezes assistencialistas, que concebiam os seus destinatários como objeto de intervenção quando se encontravam em situação irregular, que poderia incluir os casos de trabalhos degradantes, penosos e exaustivos, se não fosse a invisibilidade e naturalização destas atividades em se tratando de filhos e filhas da classe (Faleiros, 1995; Rizzini, 1995).

Os dois Códigos de Menores (de 1927 e de 1979), a Constituição de 1934, a Consolidação da Legislação do Trabalho (1943) e a Lei que dispõe de salário-mínimo para menores (1974) foram algumas das leis que regulavam o trabalho adolescente e a proibição do trabalho infantil até 1990. Em termos internacionais, desde 1930 a Organização Internacional do Trabalho (OIT) vem pautando a proteção da criança e adolescente em trabalho forçado, vítimas de tráfico, escravidão ou exploração pela prostituição e pornografia, contudo sem questionamento quanto aos aspectos estruturais que permitem a sua continuidade.

A partir de 1990 a doutrina da proteção integral representou importante avanço legal na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil, consolidada na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), entre outras leis que surgiram depois. Em relação especificamente ao trabalho infantil, ocorreu a ratificação pelo Brasil de algumas convenções da OIT, como a Convenção nº 182, que tratadas piores formas de trabalho infantil, dando origem ao Decreto nº 6.481, de 21 de junho de 2008, que explicita as



atividades que mais oferecem riscos à saúde, ao desenvolvimento e à moral de crianças e adolescentes.

A expressão “as piores formas de trabalho infantil” na Convenção nº182, compreende:

- I - todas as formas de escravidão ou práticas análogas, tais como venda ou tráfico, cativo ou sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou obrigatório;
- II - a utilização, demanda, oferta, tráfico ou aliciamento para fins de exploração sexual comercial, produção de pornografia ou atuações pornográficas;
- III - a utilização, recrutamento e oferta de adolescente para outras atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de drogas; e
- IV - o recrutamento forçado ou compulsório de adolescente para ser utilizado em conflitos armados (Brasil, 2008).

Entretanto, tal decreto não apresenta ações efetivas para seu enfrentamento, que deve passar pela fiscalização e responsabilização daqueles que exploram esta mão de obra, mas que, lamentavelmente, seguem impunes frente às dificuldades de criminalização desta violência, o que cria um cenário desolador e sem grandes perspectivas de mudança.

Se por um lado se vê a impunidade daqueles que exploram o trabalho infantil, por outro, há uma culpabilização exclusiva das famílias, tidas como “desajustadas”, “desequilibradas” e “fracassadas” em seu papel de manutenção e garantia de bem-estar de seus membros. Esta abordagem é reforçada pela perspectiva familista<sup>5</sup> adotada pelas políticas públicas brasileiras desde a década de 1990, quando da crise capitalista mundial e o avanço do neoliberalismo. Neste sentido, há uma desresponsabilização do Estado quanto à efetivação dos direitos sociais, atribuindo à família a responsabilidade principal pelo provimento de seus membros, salvo aquelas em extrema pobreza, cujos mecanismos redistributivos, via transferência monetária, são decisivos para a garantia de uma certa melhoria das condições de vida, (Saraceno, 1997). Embora saibamos que, tal política, acaba sendo um paliativo, visto que o capitalismo, como um todo, se aproveita das condições de precariedade das famílias ao mesmo tempo que a reproduz (Lourenço, 2014).

Na condução do enfrentamento ao trabalho infantil, o Estado brasileiro tem se colocado na prevenção e proteção social a estas crianças e adolescentes, meninos e meninas, porém sem confrontar os interesses do capital. As políticas de educação e principalmente de

<sup>5</sup>Para Esping-Andersen (1999, p. 05) o familismo está presente nos sistemas de proteção social à medida que “a política pública considera - na verdade insiste - em que as unidades familiares devem assumir a principal responsabilidade pelo bem-estar de seus membros”, o que corresponde a uma menor provisão de bem-estar por parte do Estado.

assistência social, através do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)<sup>6</sup>, são acionadas a fim de mitigar os danos, mas sem enfrentar efetivamente as causas determinadas pela estrutura social geradora de desigualdades.

O PETI, como outros programas sociais, já nasceu com dificuldades de recursos para a implantação de suas propostas em sua totalidade, dado o paradoxo existente entre a ampliação de direitos e de políticas públicas e a perspectiva de Estado mínimo para os investimentos com gastos sociais, com a adoção de uma política neoliberal por parte dos governos brasileiros a partir da década de 1990.

(...) Em 2005, houve a integração entre o Peti e o PBF (programa Bolsa Família), regulada pela Portaria GM-MDS no 666, de 28 de dezembro de 2005, como iniciativa do governo federal para o enfretamento da duplicidade de benefícios, como também para ampliação do atendimento de acordo com as demandas registradas de trabalho infantil. Com essa mudança, as crianças e adolescentes inseridos no Peti deixam de receber a Bolsa Criança Cidadã e a família permanece apenas com o benefício financeiro do Programa Bolsa família. E em 2011, o programa foi instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), passando legalmente a integrar o Sistema Único de Assistência Social -SUAS (Barros e Santos, 2022, p. 84-85)

Neste sentido, o Programa, apesar de necessário, não enfrenta as causas da exploração do trabalho infantil, pois focaliza as ações nas famílias em condições de pobreza que elas vivem. Assim, ignora que modo de produção capitalista como um todo se aproveita da condição de precariedade das famílias, e ao mesmo tempo que a cria a reproduz (Lourenço, 2014, p.300)

Contudo, assim como a política de assistência social, a educação é atravessada pelos interesses de classes, que incidem na forma como a educação se realiza, os interesses em disputa e os desafios de uma educação crítica e libertadora comprometida com as lutas da classe trabalhadora.

### **Desafios para uma educação crítica e libertadora**

A educação comparece no discurso de enfrentamento ao trabalho infantil como uma ação estratégica de prevenção e proteção de crianças e adolescentes. Mas de que educação estamos falando? É na busca desta resposta que partimos do pressuposto que a educação pública, sendo determinada socialmente, é atravessada pelas contradições presentes na

<sup>6</sup>O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) foi criado em 1996, vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social, cujos recursos eram repassados pelo governo federal aos estados e municípios para o pagamento de bolsas e para a manutenção de jornadas escolares ampliadas, com o objetivo de retirar as crianças do trabalho e mantê-las nas escolas, e fortalecer os vínculos familiares, especialmente com a implementação de programas de geração de emprego e renda.

sociedade capitalista e pela luta de classes. Neste sentido, a educação brasileira vem sendo a arena de disputa de projetos societários antagônicos, na qual tem prevalecido os valores e a visão de mundo da classe dominante, ultraconservadora, que cria barreiras para o avanço de uma educação que rompa com a alienação, com o racismo, com o patriarcado, entre outras opressões.

Se o trabalho alienado oculta a exploração e a condição da força de trabalho como mercadoria, entendemos que é através de uma educação crítica, popular, de qualidade que se espera conseguir a subversão das relações de poder e desigualdade estabelecida pela sociabilidade capitalista.

Bell Hooks (2013) em seu livro *Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade* apresenta uma análise crítica da prática pedagógica tradicional e ressalta a importância do fazer educativo com vistas à autonomia dos sujeitos sociais, defendendo a educação como uma prática libertadora, que desafie as hierarquias de poder na educação, com a participação ativa dos alunos no processo de aprendizagem, encorajando-os a questionar, desafiar a ordem vigente e se tornarem agentes de mudanças em suas próprias vidas e na sociedade.

Historicamente, as relações capitalistas impuseram ao trabalhador, submetido às condições do trabalho alienado, limitações no alcance de uma consciência de classe, como componente subversivo. Conforme Kosik (1986, p. 34):

O desenvolvimento intelectual de classe é a consequência direta da situação econômica do operário, e esta é das mais complexas, porque evolui nas contradições, nos altos e baixos dos ciclos de crise e de prosperidade, com fases revolucionárias ou contrarrevolucionárias. O marxismo afirma, todavia que a grande indústria faz amadurecer as contradições e antagonismos da forma capitalista do processo de produção, ou seja, ao mesmo tempo em que os elementos, de formação de consciência, os elementos subversivos da velha sociedade.

Neste mesmo sentido, Saviani (1996), ao traçar um caminho histórico da origem e desenvolvimento da educação e da forma escolar, trouxe a relação desta com a divisão da sociedade em classes e as diferentes finalidades atribuídas por aqueles que estão no poder. De tal forma que, a educação pensada pela classe dominante para a classe trabalhadora, sempre teve como objetivo a melhor inserção do trabalhador/a no mundo do trabalho, preparando para atividades operativas, esvaziadas de um agir crítico e reflexivo. Já a classe dominante, construiu para si uma educação na qual predomina a formação intelectual para finalidades tidas como superiores. Assim, a sociabilidade capitalista marca a questão educacional e o papel da escola.

As teorias pedagógicas se dividem, de modo geral, em dois grandes grupos: aquelas que procuram orientar a educação no sentido de conservação da sociedade em que se insere, mantendo a ordem existente. E aquelas que buscam orientar a educação tendo em vista a transformação da sociedade, posicionando-se contra a ordem existente. As primeiras correspondem aos interesses dominantes e, por isso, tendem a hegemonizar o campo educativo. As segundas correspondem aos interesses dos dominados situando-se, pois, no movimento contrahegemônico. Numa sociedade como a nossa, de base capitalista, as pedagogias hegemônicas correspondem aos interesses da burguesia, já que esta ocupa a posição de classe dominante. E as pedagogias contra-hegemônicas correspondem aos interesses do movimento operário (SAVIANI, 2008, p. 12).

Libâneo (2012, p.16) abordou também esta dualidade ao analisar que “[...] num extremo, estaria a escola assentada no conhecimento, na aprendizagem e nas tecnologias, voltada aos filhos dos ricos, e, em outro, a escola do acolhimento social, voltada aos pobres e dedicada, primordialmente às missões sociais de assistência e apoio às crianças.”

A educação libertadora tem como função transformar o trabalhador em um agente político, que pensa, age e que usa a palavra como arma para transformar o mundo. Para ele, uma educação para além do capital deve, portanto, andar de mãos dadas com a luta por uma transformação radical do atual modelo econômico e político hegemônico (Mészáros, 2008, p.12).

Com avanço do neoliberalismo e da mundialização do capital no mundo, o Brasil a partir dos anos 1990, implementou novas configurações nas relações de produção, incidindo no crescimento do desemprego, de trabalhos precários e com pouca ou nenhuma proteção, no retrocesso de direitos, na desresponsabilização do Estado e na precarização de políticas sociais públicas com a redução de gastos com o social, dentre outras mudanças, que vão impactar negativamente nas condições de vida das famílias que vivem do trabalho, inclusive na incidência do trabalho infantil.

Segundo Libâneo et al ( 2012, p.110 -111) sobre o ideário neoliberal

A liberdade econômica é considerada condição para a existência das demais liberdades, como a política, a individual, a religiosa etc. Desse modo, o mercado é tido como princípio fundador, autounificador e autorregulador da sociedade. Defende a economia de mercado dinamizada pela empresa privada, ou melhor, a liberdade total do mercado, e ainda o governo limitado, o Estado mínimo e a sociedade aberta, concorrencial/competitiva. Opõe-se radicalmente às políticas estatais de universidade, igualdade e gratuidade dos serviços sociais, como saúde, seguridade social, educação.

Frente a este cenário, muitas mudanças impactam a educação brasileira, que vem incorporando “novos modelos educacionais com a finalidade de suprir as necessidades do mercado de trabalho, consolidando junto com o movimento ideológico, neoliberal e

neoconservador que se vive hoje no mundo e no Brasil”(Castanha; Moreira, 2020, p.4-5).A reforma do Ensino Médio; a ampliação do número de instituições privadas em todos os níveis de ensino ea “gestão pública gerencial com flexibilização das instâncias educacionais e escolares por meio de parcerias com o organizações da sociedade civil e empresas”(Camini, 2013), apontam para um ultraconservadorismo e formas de privatização, que“ratificam a ideia central de esgotamento da gestão pública e a eficiência da gestão liberal gerencial” (Martins, 2019, p.692), na transformação da educação em um negócio e o ensino em mercadoria.

[...] a matriz neoliberal começa a ser introduzida nas políticas educacionais, configurando, desde os anos 1990, um embate entre concepções e práticas. Ou seja, de um lado, a orientação neoliberal pautada em privatizações, desregulamentações e em políticas de resultados, próprias da lógica de mercado (CAMINI, 2013). De outro, em pleno conflito, a perspectiva de gestão democrática com suas características de valorização das referências sociais, dos conselhos deliberativos e plurais, das elaborações de projetos pedagógicos na/pela efetiva participação comunitária etc.(Martins, 2019, p.692).

Assim a educação pública destinada à classe dominada tem “o foco da educação básica, e enfraquecimento do Ensino Superior, pois tais instituições buscam o desmonte do Estado por meio da baixa qualificação profissional, por isso sugerem investir na educação básica, para que possam ter mão de obra barata para o mercado de trabalho”(Alves et al, 2020, p.1-2). Ademais, a militarização das escolas públicas<sup>7</sup>, que teve sua expansão no governo do presidente Jair Bolsonaro, com o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM) instituído em 2019<sup>8</sup>, revelou o cunho autoritário eultraconservador com a finalidade de controle dos corpos e padronização dos comportamentos através da ordem, da disciplina e da hierarquia, perpassando fortemente por questões de gênero, raça e classe.

<sup>7</sup>Quando estamos falando de escolas militarizadas “nos referimos às instituições escolares civis públicas, vinculadas às secretarias distrital, estadual e municipais de educação, que por meio de convênio com as secretarias de segurança ou polícia militar, passaram a ser geridas em conjunto com as polícias ou passam a contar com a presença de monitores cívico-militares”(Santos et al, 2019, p.585). Que se difere dos colégios militares tradicionais, que são as escolas das corporações, como Exército, Marinha, Aeronáutica, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Essas escolas já são criadas como militares e, geralmente, estão vinculadas a órgãos específicos, como as Forças Armadas e as Secretarias de Segurança e não a Secretarias de Educação, cujo ingresso se dá por meio de processo seletivo. Algumas são públicas e outras privadas e são direcionadas à formação de uma elite, que pelo seu custo se torna inacessível para o segmento pobre da população.

<sup>8</sup> Eram 39 escolas militarizadas no país em 2013, número que passou para 122 em 2018 (ainda antes do PECIM) e saltou para ao menos 816 escolas em 2023. Somente em julho de 2023 o governo Lula revogou o PECIM, o que não significou “desmilitarização” das escolas que aderiram ao modelo. Ver matéria completa, disponível em: <https://acaoeducativa.org.br/militarizacao-crescente-fechamento-de-escolas-por-inseguranca-como-a-seguranca-publica-afeta-a-educacao/#:~:text=A%20militariza%C3%A7%C3%A3o%20das%20escolas%20vai,ser%20o%20papel%20da%20escola%20>.

Frente a estes retrocessos, o desafio posto à educação brasileira é imenso, principalmente quando nos referimos a crianças e adolescentes expostos a situações penosas, perigosas e degradantes, como aquelas submetidas ao trabalho infantil, que precisam das diversas formas de proteção social (alimentação, moradia, saúde, assistência social e lazer).

Além disto, cabe aqui a reflexão, que embora seja fundamental um ensino que promova a emancipação humana, se terá como obstáculo ao seu exercício pleno, a estrutura social na qual se alicerça a exploração e se produz a desigualdade social; que não serão superadas por meio de políticas públicas, setorializadas e fragmentadas. A superação do trabalho infantil não será concretizada enquanto existir o capitalismo, por isso, a organização e a luta coletiva - anticapitalista, antirracista, antissexista- se fazem necessárias e incansáveis numa sociedade classista, racista e machista.

Não significa, entretanto, que não seja importante a existência de políticas sociais públicas que reduzam as condições de pobreza na qual que se encontram milhares de famílias em nosso país, promovendo o acesso aos direitos, mesmo com todas as limitações, como já mencionamos. Tais políticas precisam ser preservadas, até que não sejam mais necessárias. Porém, para que isso algum dia seja realidade, precisamos construir e fortalecer os espaços democráticos e também aqueles representativos, que contam com a participação do Estado e da sociedade civil, como os conselhos deliberativos e/ou consultivos, fóruns, comitês e comissões, além dos sindicatos dos trabalhadores e trabalhadoras, partidos políticos comprometidos com os interesses dos dominados e, os diversos movimentos sociais, tanto aqueles que lutam por melhores condições de vida, quanto aqueles que lutam pela transformação das estruturas de classe, raciais e patriarcais. Só assim criaremos condições objetivas e subjetivas de transformação social.

## **Considerações Finais**

Neste artigo nos propomos a trazer elementos para análise do trabalho infantil no Brasil e o papel da educação no enfrentamento desta expressão da questão social

As primeiras expressões de trabalho infantil no Brasil, remetem ao período colonial, em que a racialização das relações sociais e as desigualdades de gênero, contribuíram para a exploração de homens, mulheres e crianças trazidos na diáspora africana, tratados de forma desumana como mercadorias, além de subjugar aqueles povos originários que aqui se

encontravam antes da invasão pelos colonizadores. A escravidão, legitimada jurídico, política e economicamente pela ordem social colonial e imperial, permitiu a exploração sem limites destes seres humanos.

A lógica capitalista mercantil, encontrou no racismo e no patriarcalismo, os aliados para a aquisição de uma mão-de-obra barata, cujo custo de sua compra era recuperado rapidamente pela riqueza produzida, o que não só financiou a ascensão da burguesia em muitos países colonizadores, mas a transição para o capitalismo.

A breve recuperação da história do trabalho infantil, mostrou as raízes de uma ideologia que naturalizou a cultura e nas práticas sociais brasileiras a exploração de crianças e adolescentes pelo trabalho, que ganhou novas configurações com a abolição da escravatura e com a entrada tardia e de forma dependente do país no capitalismo, sem abandonar, contudo, seus traços patrimonialista, racista e patriarcal, que permaneceram estruturando as relações sociais.

Os dados recentes do trabalho infantil revelam a ausência de reparação do passado que incide sobre o alijamento do acesso aos direitos no presente, visto que, em sua maioria, são pobres, negros e com baixa escolaridade, inseridos na divisão sexual e racial do trabalho. O uso da força de trabalho infantil na contemporaneidade permanece naturalizada pela exaltação do trabalho como elemento ressocializador, educativo e formador dos filhos e filhas da classe trabalhadora. Por sua vez, estes encontram em diversas formas de trabalho, uma alternativa concreta, que os impede de uma vida digna, livre e que respeite as suas condições de pessoa em desenvolvimento, como preconizado pela doutrina da proteção integral, contida na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Apesar dos avanços da legislação nacional e das normativas internacionais em relação aos direitos de crianças e adolescentes, presenciamos um distanciamento entre o legal e o real, cujo fosso existente só tende a aumentar com a adoção de medidas regressivas de direitos, ancoradas no neoliberalismo e nas novas configurações assumidas pelo capitalismo, como solução para a crise do capital a partir dos anos de 1980 e da sua continuidade ainda hoje.

Neste cenário, a dificuldade de respostas efetivas ao enfrentamento do trabalho infantil aponta para um cenário desolador, no qual nem os exploradores são criminalizados e nem as crianças e adolescentes são protegidos, já que não são alcançados de forma satisfatória e suficiente pelas políticas sociais públicas.

A educação, apontada como a principal política no enfrentamento ao trabalho infantil acaba por não alcançar este objetivo, ao implementar pautas de interesses da classe dominante, que foram reatualizados pelo ideário neoliberal e ultraconservadora. Assim, a educação que a classe dominante destina à classe dominada é aquela que objetiva a melhor inserção do trabalhador/a no mundo do trabalho, preparando para atividades operativas, esvaziada de um agir crítico e reflexivo. Porém, considerando que a educação também é pressionada pela classe dominada, as lutas sociais na defesa da educação pública, de qualidade, crítica, popular e comprometida com os interesses da classe trabalhadora, podem vir a reverter a realidade da educação pública, que vem sofrendo diversos ataques, sendo tensionada a adotar modelos gerenciais, que pretendem a privatização e a transformação da educação em mercadoria.

Assim, hoje o enfrentamento ao trabalho infantil tem na política de assistência social suas principais ações, que se concentram no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). A questão é que, não sendo esta uma política universal e sim seletiva, têm condicionantes que atingem certos segmentos, o que traz equívocos na forma de conceber o enfrentamento.

Os caminhos passam pela existência de relações e condições igualitárias, que podem ser alcançadas pela ação política e pela luta coletiva, de modo que a educação seja garantida como direito de todos e como processo, ao mesmo tempo político e pedagógico, de formação de consciência sobre a realidade para transformá-la.

## Referências

AGÊNCIA IBGE. PNAD Contínua. **Em 2023, trabalho infantil volta a cair e chega ao menor nível da série.** Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/41618-em-2023-trabalho-infantil-volta-a-cair-e-chega-ao-menor-nivel-daserie#:~:text=Em%202023%2C%203%2C6%25,pa%C3%ADs%20\(39%2C9%25\)](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/41618-em-2023-trabalho-infantil-volta-a-cair-e-chega-ao-menor-nivel-daserie#:~:text=Em%202023%2C%203%2C6%25,pa%C3%ADs%20(39%2C9%25).). Acesso em: 10 de novembro de 2024

ALVES, Francisco D. L. et al. Neoliberalismo e políticas educacionais no Brasil: influências sobre a base nacional comum curricular. In: **Anais do VII Congresso Nacional de Educação – Educação como (re) existência: mudanças, conscientização e conhecimento.** Maceió, 2020. Disponível em: [https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2020/TRABALHO\\_EV140\\_MD1\\_SA21\\_ID5291\\_01102020143629.pdf](https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2020/TRABALHO_EV140_MD1_SA21_ID5291_01102020143629.pdf) Acesso em: 11 de novembro de 2014.



BARROS, Adriana Alice G. e SANTOS, Ebe Campinha dos. O trabalho infantil no Brasil e os desafios contemporâneos após 30 anos de Estatuto da Criança e do Adolescente. In: SANTOS, E.C.; SIMAS, Fábio N. e LIMA, Rodrigo S. **Trinta anos do Estatuto da Criança e do Adolescente**. RJ: Lamparina, 2022.

BRASIL. **Decreto no 6.481, de 12 de junho de 2008**, regulamenta os artigos 3º, alínea d, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6481.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6481.htm) Acesso em: 22 de setembro de 2019

CAMINI, Lucia. **Política e gestão educacional brasileira: uma análise do Plano de Desenvolvimento da Educação/Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (2007-2009)**. São Paulo: Outras Expressões, 2013

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: ASHOKA EMPREENDIMENTOS SOCIAIS; TAKANOCIDADANIA(orgs). **Racismos contemporâneos**. Rio de Janeiro: Takano Editora, 2003, p.49-58.

CASTANHA, André Paulo; MOREIRA, Mateus Martins. Desafios e possibilidades de uma educação libertadora e emancipadora da América Latina In: **Anais do VII Congresso Nacional de Educação – Educação como (re)existência: mudanças, conscientização e conhecimento**. Maceió, 2020. Disponível em: [https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2021/TRABALHO\\_EV150\\_MD1\\_SA104\\_ID4096\\_24092021170448.pdf](https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2021/TRABALHO_EV150_MD1_SA104_ID4096_24092021170448.pdf)

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana M.M. do. **Feminismo, Diversidade Sexual e Serviço Social**. SP: Cortez, 2018(Biblioteca Básica do Serviço Social, v.8).

CORRÊA, Cláudia Peçanha; GOMES, Raquel Salinas. **Trabalho infantil: as diversas faces de uma realidade**. Rio de Janeiro: Viana e Mosley, 2003

DEL PRIORI, Mary (organização). **História das crianças**. São Paulo: Contexto, 1999.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. Tradução B. A. Schuman/supervisão, apresentação e notas José Paulo Netto. Edição revista São Paulo: Boitempo, 2010.

ESPING-ANDERSEN, G. **Social foundationsofpostindustrialeconomies**. New York: Oxford University Press, 1999.

FALEIROS Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. In: Francisco Pilotti Irene Rizzini (organização). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**, Rio de Janeiro, Instituto Interamericano delNiño, Santa Úrsula 1995

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 5. ed. São Paulo: Globo, 2008.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. História - O destino dos negros após a Abolição. **Revista Desafios do Desenvolvimento**, ano 8, edição 70, 29 dez 2011.

HOOKS, Bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade**. São Paulo Martins Fontes, 2013.

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

LIBÂNEO et al. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. 10.ed. rev. e apl. São Paulo: Cortez, 2012.

LIBÂNEO, J. C. O dualismo perverso da escola pública brasileira: escola do conhecimento para os ricos, escola do acolhimento social para os pobres. **Educ. Pesqui.** [online]. 2012, vl.38, n.1, pp. 13-28.

LOPES, J. J. M. Geografia das Crianças, Geografia das Infâncias: a contribuição da Geografia para o estudo das crianças e de suas infâncias. **Contexto & Educação**, v. XXIII, n. 79, p. 65-82, 2008.

LOURENÇO, Edvânia Ângela de S. Reestruturação produtiva, trabalho informal e a invisibilidade social do trabalho de crianças e adolescentes. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, nº 118, p. 294-317, abr/jun, 2014.

LUKÁCS, György. **Perl'ontologiadell'esser sociale**. Alberto Scarponi (tradução). Roma, Riuniti, vol.2, 1981

MARTINS, André Antunes. Sobre os dias atuais: neoconservadorismo, escolas cívico-militares e o simulacro da gestão democrática. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 35, n. 3, p. 689 - 699, set./dez. 2019. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/94577/55504> Acesso em: 10 de novembro de 2024.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Tradução Jesus Ranieri. São Paulo, Boitempo, 2004

MÉSZÁROS, István. **Educação para além do capital**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2008.

OIT- Organização Internacional do Trabalho. **Convenção no 182**, sobre proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. Conselho de Administração da Secretaria Internacional do Trabalho, 1999. Disponível em: [https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS\\_236696/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_236696/lang--pt/index.htm) Acesso em 09 de novembro de 2024.

RIZZINI, Irene. Crianças e menores – do pátrio poder ao pátrio dever: um histórico da legislação para a infância no Brasil. In: Francisco Pilotti e Irene Rizzini (organização) A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil, Rio de Janeiro, Instituto Interamericano del Niño, Santa Úrsula 1995.

SAES, Flávio A.M. de. A controvérsia sobre a industrialização na Primeira República. Revista Estudos Avançados, v. 3, nº 7, dezembro de 1989. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/8529/10080> Acesso em: 10 de novembro de 2024

SAFFIOTI, Heleieth I.B. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. 3 ed. São Paulo: Expressão Popular: 2013.

SANTOS Catarina de Almeida et al. Militarização das escolas públicas no Brasil: um debate necessário. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 35, n. 3, p. 689 - 699, set./dez. 2019 Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/99295/55539> Acesso em: 10 de novembro de 2024.

SARACENO, Chiara; AZEVEDO, M.F.G. **Sociologia da família**. 1997

SAVIANI, Dermeval. **A pedagogia no Brasil: história e teoria**. Campinas, SP: Autores Associados, 2008. (Coleção Memória da Educação)

SAVIANI, Dermeval. O trabalho como princípio educativo frente às novas tecnologias. In: FERRETTI, Also J. et al. (org.). **Novas tecnologias, trabalho e educação: um debate multidisciplinar**. Rio de Janeiro: Vozes, 1996.